

Introdução ao orçamento público: conceitos e planejamento orçamentário

AUP 517

Prof. Dr. Luciana de Oliveira Royer

- <https://youtu.be/u37F1fBwvEU>
- https://youtu.be/l1d2_XW--Fw

Baleeiro (1998) define o orçamento público como o ato pelo qual **o Poder Executivo prevê** e o **Poder Legislativo lhe autoriza**, por certo período de tempo, a **execução das despesas destinadas ao funcionamento dos serviços públicos** e outros fins adotados pela política econômica ou geral do país, assim como a **arrecadação das receitas** já criadas em lei.

Orçamento público além de ser uma lei é também um **instrumento de gestão**

Resumo de técnicas e práticas orçamentárias

DENOMINAÇÃO	CARACTERÍSTICAS	OBSERVAÇÕES
Orçamento Tradicional	Processo orçamentário em que é explicitado apenas o objeto gasto.	Apresenta valores para as despesas com pessoal, material, serviços etc., sem relacionar os gastos a nenhuma finalidade (programa ou ação). Também conhecido como Orçamento Clássico.
Orçamento de desempenho	<p>Evolução do orçamento clássico;</p> <p>Foco naquilo que o governo faz (para que se destina a referida aquisição);</p> <p>Ênfase aos resultados (desempenho do governo).</p>	Não pode ser considerado um orçamento-programa, visto que lhe falta uma característica essencial, que é a vinculação ao sistema de Planejamento.
Orçamento-Programa	<p>Orçamento que expressa, financeira e fisicamente, os programas de trabalho de governo, possibilitando:</p> <p>a) a integração do planejamento com o orçamento;</p> <p>b) a quantificação de objetivos e a fixação de metas;</p> <p>c) as relações insumo-produto;</p> <p>d) as alternativas programáticas;</p> <p>e) o acompanhamento físico-financeiro;</p> <p>f) a avaliação de resultados;</p> <p>g) a gerência por objetivos.</p>	Originalmente, integrava o sistema de Planejamento, Programação e Orçamentação introduzido nos estados Unidos, no final da década de 1950, sob a denominação PPBs (Planning Programming Budgeting system).

Resumo de técnicas e práticas orçamentárias

Orçamento Base-zero	<p>Processo orçamentário que se apoia na necessidade de justificativa de todos os programas cada vez que se inicia um novo ciclo orçamentário.</p> <p>Analisa, revê e avalia todas as despesas propostas e não apenas as das solicitações que ultrapassam o nível de gasto já existente. não considera a série histórica dos gastos realizados.</p>	<p>Abordagem orçamentária desenvolvida nos estados Unidos, pela Texas Instruments Inc., durante o ano de 1969. Foi adotada pelo estado da Geórgia (governo Jimmy Carter), no ano fiscal de 1973.</p>
Orçamento Participativo	<p>Processo orçamentário que contempla a população no processo decisório, por meio de lideranças ou audiências públicas. Transparência dos critérios e informações que nortearão a tomada de decisões.</p>	<p>Requer alto grau de mobilização social. deve haver disposição do poder público em descentralizar e repartir o poder.</p>

Princípios orçamentários

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS CLÁSSICOS

Anualidade: de acordo com o Princípio da anualidade, o orçamento deve ter vigência limitada a um exercício financeiro. Conforme a legislação brasileira, o exercício financeiro precisa coincidir com o ano civil (1o de janeiro a 31 de dezembro). a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF vem reforçar este princípio ao estabelecer que as obrigações assumidas no exercício sejam compatíveis com os recursos financeiros obtidos no mesmo exercício.

Clareza: Pelo Princípio da Clareza, o orçamento deve ser claro e de fácil compreensão a qualquer indivíduo.

Exclusividade: Verifica-se que a lei orçamentária não poderá conter matéria estranha à fixação das despesas e à previsão das receitas. a CF/1988 estabelece como exceções: autorização para abertura de créditos e para a contratação de operações de crédito.

Legalidade: estabelece que a elaboração do orçamento deve observar as limitações legais em relação aos gastos e às receitas e, em especial, ao que se segue quanto às vedações impostas pela Constituição Federal à União, estados, distrito Federal e Municípios.

Não afetação das Receitas: segundo esse princípio, nenhuma parcela da receita poderá ser reservada ou comprometida para atender a certos ou determinados gastos. Trata-se de dotar o administrador público de margem de manobra para alocar os recursos de acordo com as prioridades do seu governo. no Brasil, esse princípio aplica-se apenas a impostos.

Publicidade: diz respeito à garantia da transparência e pleno acesso a qualquer interessado às informações necessárias ao exercício da fiscalização sobre a utilização dos recursos arrecadados dos contribuintes.

Princípios orçamentários

Unidade Orçamentária: diz que o orçamento é uno. Ou seja, todas as receitas e despesas devem estar contidas numa só lei orçamentária.

Uniformidade: Para a obediência a esse princípio, os dados apresentados devem ser homogêneos nos exercícios, no que se refere à classificação e demais aspectos envolvidos na metodologia de elaboração do orçamento, permitindo comparações ao longo do tempo.

Universalidade: Todas as receitas e todas as despesas devem constar da lei orçamentária, não podendo haver omissão.

Especificação ou Discriminação/Especialização: as receitas e as despesas devem aparecer no orçamento de maneira discriminada, de tal forma que se possa saber, pormenorizadamente, a origem dos recursos e sua aplicação.

Orçamento bruto: determina que todas as receitas e despesas devem constar na peça orçamentária com somente seus valores brutos, não envolvendo assim os seus valores líquidos. dessa forma, devem constar valores totais, sendo vedadas quaisquer deduções.

Princípios orçamentários

PRINCÍPIOS ORÇAMENTÁRIOS MODERNOS

Descentralização: É preferível que a execução das ações ocorra no nível mais próximo de seus beneficiários. Com essa prática, a cobrança dos resultados tende a ser favorecida, dada a proximidade entre o cidadão, beneficiário da ação, e a unidade administrativa que a executa.

Responsabilização: Conforme o Princípio da Responsabilização, os gerentes/administradores devem assumir, de forma personalizada, a responsabilidade pelo desenvolvimento de um programa, buscando a solução ou o encaminhamento de um problema.

Simplificação: Pelo Princípio da simplificação, o planejamento e o orçamento devem basear-se em elementos de fácil compreensão.

No âmbito do Governo Federal observam-se iniciativas como: a *Cartilha de Orçamento Público Sofinha e sua Turma* e a *Revista Orçamento Federal ao Alcance de Todos*.

Programação: o orçamento deve relacionar os programas de trabalho do governo, enfatizando as metas e os objetivos a serem alcançados.

Conceitos do Processo Orçamentário

1. **Elaboração e apresentação (elaboração):**

formulação do programa de trabalho; diagnóstico de problemas, a formulação de alternativas, a tomada de decisões, a fixação de metas e a definição de custos

2. **Autorização legislativa (aprovação):**

tramitação da proposta orçamentária no Poder Legislativo, em que as estimativas de receita são revistas, as alternativas são reavaliadas e os programas de trabalhos podem ser alterados por meio de emendas parlamentares. Esta etapa é concluída com a aprovação da proposta por votação parlamentar. Após aprovada, a proposta é encaminhada para a sanção do chefe do Poder Executivo e, em seguida, para a sua publicação, quando passa a entrar em vigor.



Ciclo orçamentário

Conceitos do Processo Orçamentário

3. Programação e Execução (execução): o orçamento é programado, com a definição do cronograma de desembolso, executado, acompanhado e parcialmente avaliado, sobretudo por intermédio dos mecanismos de controle interno e das inspeções realizadas pelos órgãos de controle externo.

4. Avaliação e Controle (avaliação): ocorre, em parte, de forma concomitante à execução orçamentária, em que são produzidos os balanços, a serem apreciados e auditados pelos órgãos auxiliares do Poder Legislativo, e as contas julgadas pelo Parlamento. Ressalta-se que nesta fase há a realimentação do processo de planejamento.



Ciclo orçamentário

A Constituição Federal, em seus artigos 165 a 169 dispõe sobre as normas gerais do orçamento público brasileiro

Três leis cuja iniciativa é de prerrogativa do Poder Executivo:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;
- Lei Orçamentária Anual - LOA

- Constituição Federal da República de 1988;
- Lei nº 4.320/1964 – Normas gerais de direito financeiro para União, Estados e Municípios;
- Decreto-Lei nº 200/1967 – Organização da Administração Federal;
- Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Lei nº 10.180/2001 – Sistema de Planejamento e Orçamento Federal

Relação dos Instrumentos Orçamentários

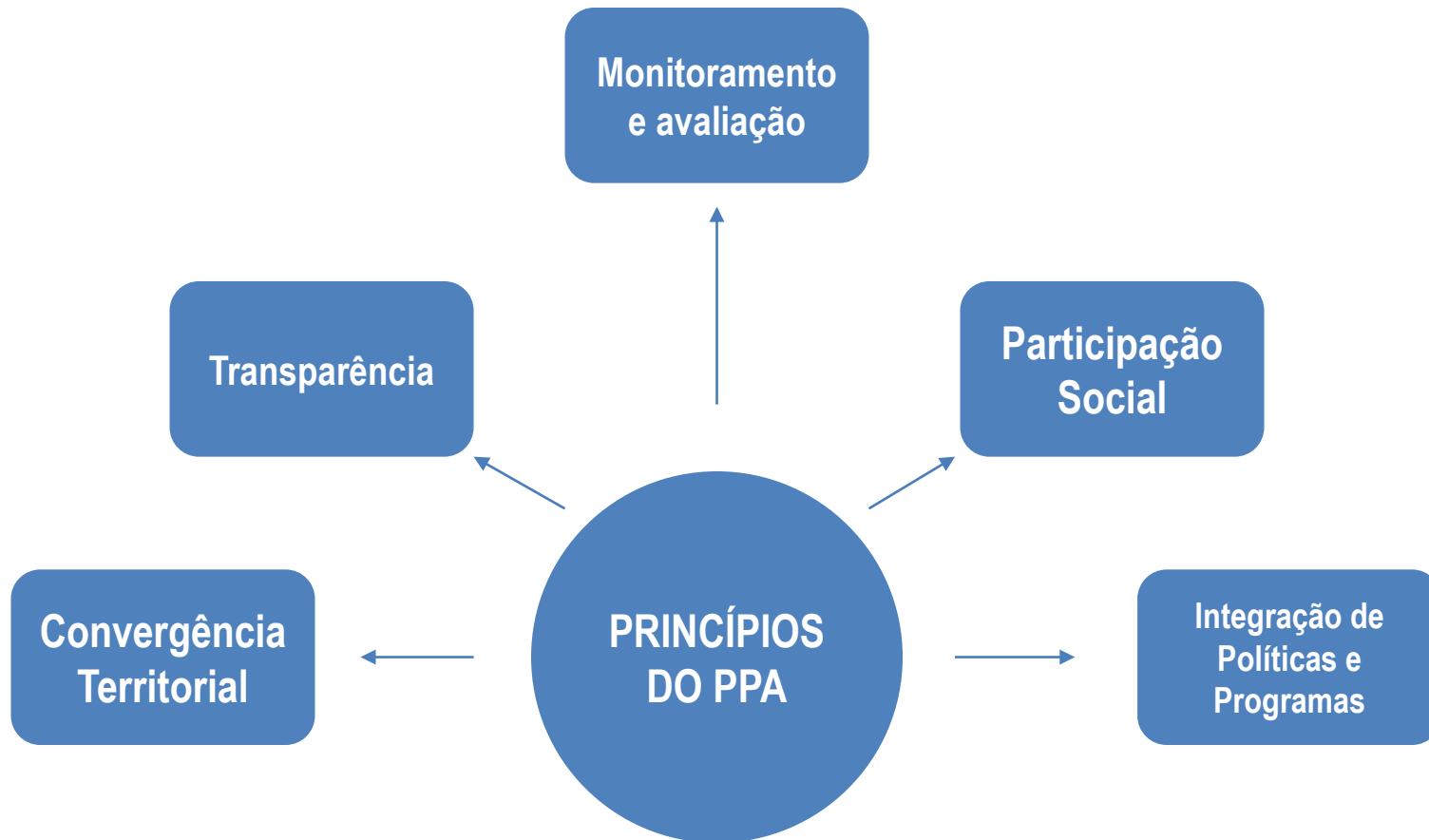
O PPA estabelece o **planejamento de médio prazo**, por meio dos programas e ações do governo, enquanto a LOA **fixa o planejamento de curto prazo**, ou seja, materializa anualmente as ações e programas a serem executados.

À LDO, por sua vez, cabe o papel de estabelecer **a ligação entre esses dois instrumentos**, destacando PPA os investimentos e gastos prioritários que deverão compor a LOA, e definir as regras e normas que orientam a elaboração da lei orçamentária que irá vigorar no exercício seguinte ao da edição da LDO.



- https://youtu.be/hG1Vd_SsgCc
- <https://youtu.be/leFch6LTb2c>

Plano Plurianual 2012-2015



Plano Plurianual 2012-2015

- a) **Convergência Territorial:** equilibrar os investimentos propostos;
- b) **Transparência:** demonstrar a aplicação dos recursos públicos;
- c) **Monitoramento e Avaliação:** criar condições para a melhoria contínua e mensurável da qualidade e produtividade dos bens e serviços;
- d) **Participação Social:** criar interação entre o Estado e o Cidadão para aperfeiçoamento das políticas públicas;
- e) **Integração de políticas e programas:** otimizar os resultados da aplicação dos recursos públicos.

Dimensões do PPA 2012-2015



Dimensões do PPA 2012-2015

- 1) **Dimensão Estratégica:** É a orientação estratégica que tem como base os Macrodesafios e a visão de longo prazo do Governo Federal;
- 2) **Dimensão Tática:** Define caminhos exequíveis para o alcance dos objetivos e das transformações definidas na dimensão estratégica, considerando as variáveis inerentes à política pública tratada. Vinculam os Programas Temáticos para consecução dos Objetivos assumidos, estes materializados pelas iniciativas expressas no Plano;
- 3) **Dimensão Operacional:** Relaciona-se com o desempenho da ação governamental no nível da eficiência e é especialmente tratada no Orçamento. Busca a otimização na aplicação dos recursos disponíveis e a qualidade dos produtos entregues.

Principais categorias

Os **Macrodesafios** são diretrizes elaboradas com base no Programa de Governo eleito e na Visão Estratégica que orientam a formulação dos programas do PPA.

O **Programa temático** retrata no plano plurianual a agenda de governo organizada pelos temas das políticas públicas e orienta a ação governamental. O programa temático se desdobra em Objetivos, Metas, Iniciativas e Indicadores.

Os **Objetivos** expressam as escolhas do governo para a implementação de determinada política pública. Possuem metas associadas e se desdobram em iniciativas.

Metas apontam compromissos que o governo deve atingir em cada exercício, e podem ser quantitativas ou qualitativas.

Por sua vez, as **Iniciativas** declaram as entregas à sociedade de bens e serviços, resultantes da coordenação de ações orçamentárias, institucionais, normativas, de pactuação entre entes federados, entre Estado e sociedade e de integração de políticas públicas.

Principais categorias | Programa temático do Governo Federal

Programa Combustíveis

Objetivo

Estimular medidas de eficiência energética no uso de derivados do Petróleo, do Gás natural e de Biocombustíveis que contribuam para o uso racional destes insumos.

Metas

Elevar o percentual de modelos de automóveis etiquetados pelo Programa Brasileiro de etiquetagem Veicular (PBe Veicular) para 50%.

Evitar o consumo de 650 milhões de litros de óleo diesel por meio de ações de eficiência energética.

Iniciativas

Promover conscientização sobre o uso eficiente dos derivados do petróleo e do gás natural.

Realizar estudos e projetos para estimular medidas de eficiência energética no uso de derivados do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis.

Indicadores

Participação de biocombustíveis na matriz brasileira de combustíveis automotivos.

Consumo de óleo diesel.

- <https://youtu.be/Q66ZSkBLKr0>
- <https://youtu.be/c1-7KkcxHUI>

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

A LDO compreende as metas e prioridades da administração, e dispõe ainda sobre (no caso da União):

- a estrutura e organização dos orçamentos;
- as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos da União e suas alterações;
 - a dívida pública federal;
 - as despesas da União com pessoal e encargos sociais;
 - a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
 - as alterações na legislação tributária;
 - a fiscalização pelo Poder Legislativo sobre as obras e os serviços com indícios de irregularidades graves.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)

a LDO passou a dispor sobre:

- Estabelecimento de Metas fiscais.
- Avaliação de riscos fiscais.
- Regras para a execução das despesas, relacionadas à programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso.
- Critérios e forma de limitação de empenho das despesas, para o caso da existência de riscos de não cumprimento das metas fiscais ou ultrapassagem do limite da dívida consolidada.
- Normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

- Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.
- Forma de utilização e montante da reserva de contingência.
- Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita.
- Margem de expansão das despesas obrigatórias de natureza continuada.

Superávit primário

- Superávit primário é o resultado positivo de todas as receitas e despesas do governo, excetuando gastos com pagamento de juros. O déficit primário ocorre quando esse resultado é negativo. Ambos constituem o "resultado primário".
- O resultado primário é importante porque indica, segundo o Banco Central, a consistência entre as metas de política macroeconômicas e a sustentabilidade da dívida, ou seja, da **capacidade do governo de honrar seus compromissos**. A formação de superávit primário serve para garantir recursos para **pagar os juros da dívida pública** e reduzir o endividamento do governo no médio e longo prazos. (Banco Central)

- Em 2014, o resultado primário foi negativo pela primeira vez desde que o Banco Central começou computar dados do setor público, que inclui governos federal, estaduais, municipais e empresas estatais, em 2001. O déficit foi de R\$ 32,5 bilhões em 2014. Em 2013, houve um superávit de R\$ 91,3 bilhões.
- Desde 2011, o esforço fiscal do setor público para gastar menos do que arrecada vem diminuindo, como mostra o gráfico abaixo.

Resultado primário do setor público



Fonte: Banco Central, março de 2015

Anexos da LDO

Prioridades e Metas: despesas que terão precedência na alocação dos recursos quando da elaboração do projeto.

Anexo de Metas Fiscais: define **metas anuais** para o exercício a que se refere e para os dois subsequentes relativas às receitas, despesas, resultados nominal e primário (superávit ou déficit); estabelece o montante da dívida pública; demonstra o cumprimento das metas relativas ao ano anterior, a evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios e a estimativa e compensação de renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado; e apresenta a avaliação da situação financeira e atuarial dos regimes da previdência social, fundos e programas de natureza atuarial.

Anexo de Riscos Fiscais: contém a avaliação dos passivos contingentes e outros **riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como as providências a serem tomadas no caso de sua ocorrência**. No caso específico da União, a LRF ainda obriga a publicação de anexo que contenha os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial; metas de inflação; além dos parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis (PIB, taxas de juros, câmbio e inflação).

Processos e Prazos

Resultado Primário: procura medir o comportamento fiscal do Governo no período, representando a diferença entre a arrecadação de impostos, taxas, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Estado, excluindo-se as receitas de aplicações financeiras, e as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, bem como as despesas com concessão de empréstimos.

Resultado Nominal: Deve-se acrescentar ao resultado primário os valores pagos e recebidos de juros nominais junto ao sistema financeiro, o setor privado não-financeiro e o resto do mundo. Deste modo, este resultado indica, efetivamente, o montante de recursos que o setor público necessitou captar junto ao sistema financeiro, o setor privado e o resto do mundo para a realização de suas despesas orçamentárias.

Superávit Primário: O superávit primário se refere às contas do governo. Toda vez que ele acontece significa que a arrecadação do governo foi superior a seus gastos. Mas há um detalhe: no cálculo não são levados em consideração os juros e a correção monetária da dívida pública, deixados de lado porque não fazem parte da natureza operacional do governo - são consequências financeiras de ações anteriores.

Lei Orçamentária Anual (LOA)

Lei Orçamentária Anual, instrumento no qual são alocadas as **dotações orçamentárias** necessárias para viabilizar os objetivos dos governos.

GLOSSÁRIO

Dotações orçamentárias: também denominadas de créditos orçamentários, são valores autorizados na lei de orçamento ou em crédito adicional para atender a determinada despesa.

Conforme § 5º do art. 165 da Constituição Federal - CF, a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e as empresas estatais dependentes;

II – o orçamento de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Conceito de Receita Orçamentária

Receita pública é o montante total em dinheiro recolhido pelo Tesouro Nacional, incorporado ao patrimônio do Estado, que serve para custear as despesas públicas e as necessidades de investimentos públicos.



- **Ingressos extraorçamentários:** quando representam apenas entradas compensatórias, ou seja, são recursos financeiros de caráter temporário e não integram a LOA.

GLOSSÁRIO

Passivos Exigíveis: Obrigações contraídas com terceiros.

- **Receitas orçamentárias:** quando representam disponibilidades de recursos financeiros para o erário. Portanto, as receitas orçamentárias pertencem ao Estado, integram o patrimônio do Poder Público, aumentam-lhe o saldo financeiro e, via de regra, por força do princípio da universalidade, já estudado no módulo I, estão previstas na LOA. A receita orçamentária é um tipo de receita pública.

Classificação da Receita Orçamentária

Classificação quanto a Origem

Receitas Originárias: são originadas da cobrança de serviços prestados pelo Estado ou pela venda de bens ou direitos do patrimônio público, ou seja, decorrem da exploração de atividades econômicas pela Administração Pública.

Receitas Derivadas: são obtidas pelo poder público por meio da soberania estatal, ou seja, o Estado é investido de autoridade para determinar que os cidadãos e empresas destinem parte de sua renda para o financiamento das atividades governamentais. Decorrem de norma constitucional ou legal e, por isso, são arrecadadas de forma impositiva. São obtidas junto aos contribuintes sem nenhuma contraprestação específica, como no caso de impostos, ou com alguma contraprestação, mas de caráter obrigatório, independentemente do uso do serviço, como no caso das taxas.

Classificação da Receita Orçamentária

Classificação sob a ótica do Resultado Fiscal

Receita Orçamentária Financeira: são receitas decorrentes de aplicações financeiras, operações de crédito, alienação de ativos e outras de que não resultem modificações patrimoniais do ente respectivo, ou seja, o ente público não tem ganhos efetivos em seu patrimônio.

Receita Orçamentária Não-Financeira (primária): são receitas oriundas de tributos e contribuições; de receitas patrimoniais, agropecuárias, industriais, serviços e outras.

Classificação da Receita Orçamentária

Classificação sob a perspectiva da Constância e Eventualidade

Receita Orçamentária Ordinária: são as receitas que ocorrem regularmente em cada período financeiro.

Receita Orçamentária Extraordinária: são aquelas que decorrem de situações emergenciais ou outras situações de caráter eventual.

Classificação sob a ótica da Obrigatoriedade

Classificação sob a perspectiva da Constância e Eventualidade

Receitas Compulsórias: são receitas cujas origens decorrem de obrigações impostas pela legislação aos particulares.

Receitas Facultativas: as receitas facultativas possuem sua origem nos atos jurídicos bilaterais, ou seja, aquelas decorrentes da vontade das pessoas.

Classificação sob a ótica da Obrigatoriedade

Classificação por Natureza da Receita

A classificação da receita por natureza é utilizada por todos os entes da Federação e visa identificar a origem do recurso segundo o seu fato gerador: acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.

NATUREZA DA RECEITA = ORIGEM DO RECURSO

A fim de possibilitar a identificação detalhada dos recursos que ingressam nos cofres públicos, esta classificação é formada por um código numérico de 8 dígitos que se subdivide em 6 níveis:

Dígito	1º	2º	3º	4º	5º e 6º	7º e 8º
Níveis	Categoria Econômica	Origem	Espécie	Rubrica	Alínea	Subalínea

Classificação sob a ótica da Obrigatoriedade

Categoria Econômica:

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA
1	Receitas Correntes
2	Receitas de Capital

Receitas Correntes: são arrecadadas dentro do exercício, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro e aumentam as disponibilidades financeiras do Estado.

Receitas de Capital: aumentam as disponibilidades financeiras do Estado, porém não provocam efeito sobre o Patrimônio Líquido.

Classificação sob a ótica da Obrigatoriedade

Origem:

CATEGORIA ECONÔMICA (1º DÍGITO)	ORIGEM (2º DÍGITO)
1. RECEITAS CORRENTES 7. Correntes (Intraorçamentárias)	<ul style="list-style-type: none"> 1. Receita Tributária. 2. Receita de Contribuições 3. Receita Patrimonial 4. Receita agropecuária 5. Receita Industrial 6. Receita de serviços 7. Transferências Correntes 9. Outras Receitas Correntes
2. RECEITAS DE CAPITAL 8. Capital (Intraorçamentárias)	<ul style="list-style-type: none"> 1. Operações de Crédito 2. Alienação de Bens 3. Amortização de empréstimos 4. Transferências de Capital 5. Outras Receitas de Capital

Classificação sob a ótica da Obrigatoriedade

Espécie:

Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.

Rubrica:

Detalha a espécie por meio da identificação dos recursos financeiros cujas características próprias sejam semelhantes.

Alínea:

É o detalhamento da rubrica.

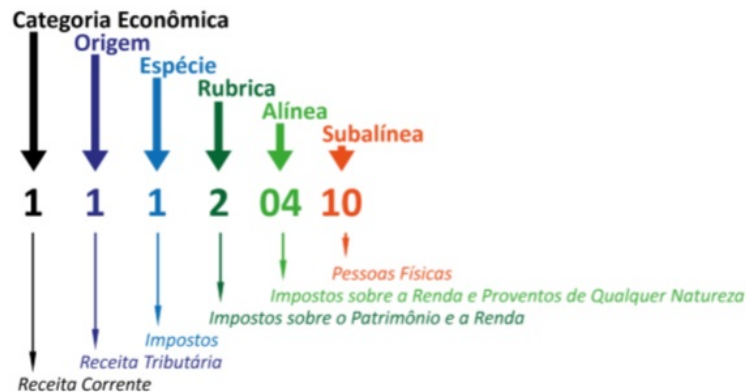
Classificação sob a ótica da Obrigatoriedade

Subalínea:

Constitui o nível mais analítico da receita, utilizado quando há necessidade de se detalhar a alínea com maior especificidade.

EXEMPLO

Quando, o imposto de renda pessoa física é recolhido dos trabalhadores, aloca-se a receita pública correspondente na natureza da receita código “1112.04.10”, segundo o esquema a seguir:



Classificação por Fonte/Destinação de Recursos

Segundo Giacomoni (2007), por meio dessa classificação demonstram-se as parcelas de receitas comprometidas com o atendimento de determinadas finalidades e aquelas que podem ser livremente alocadas a dada elaboração orçamentária.

1º DÍGITO (GRUPO DA FONTE)	2º E 3º DÍGITOS (ESPECIFICAÇÃO DA FONTE)	FONTE
1. Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	12. Recursos destinados à Manutenção e desenvolvimento do ensino	112
2. Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	50. Recursos Próprios não Financeiros	250
2. Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente	93. Produto da aplicação dos Recursos à Conta de salário-educação	293
3. Recursos do Tesouro - Exercícios anteriores	12. Recursos destinados à Manutenção e desenvolvimento do ensino	312
6. Recursos de Outras Fontes - Exercícios anteriores	93. Produto da aplicação dos Recursos à Conta de salário-educação	693
9. Recursos Condicionados	00. Recursos Ordinários	900

Classificação por Fonte/Destinação de Recursos

Quanto à destinação de recursos, pode-se dizer que há destinações vinculadas e não vinculadas:

- Destinação vinculada: processo de vinculação entre a origem e a aplicação de recursos, em atendimento às finalidades específicas estabelecidas pela norma.
- Destinação não vinculada (ou ordinária): é o processo de alocação livre entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades, desde que dentro do âmbito das competências de atuação do órgão ou entidade.

Para ilustrar a diferença entre os dois tipos de destinações, quando o governo arrecada as receitas decorrentes do imposto sobre operações financeiras, poderá alocá-las em diferentes despesas de sua competência, porém, quando recebe receitas oriundas de contribuições previdenciárias, deverá destiná-las ao financiamento de despesas específicas do sistema previdenciário, com base em determinação legal.

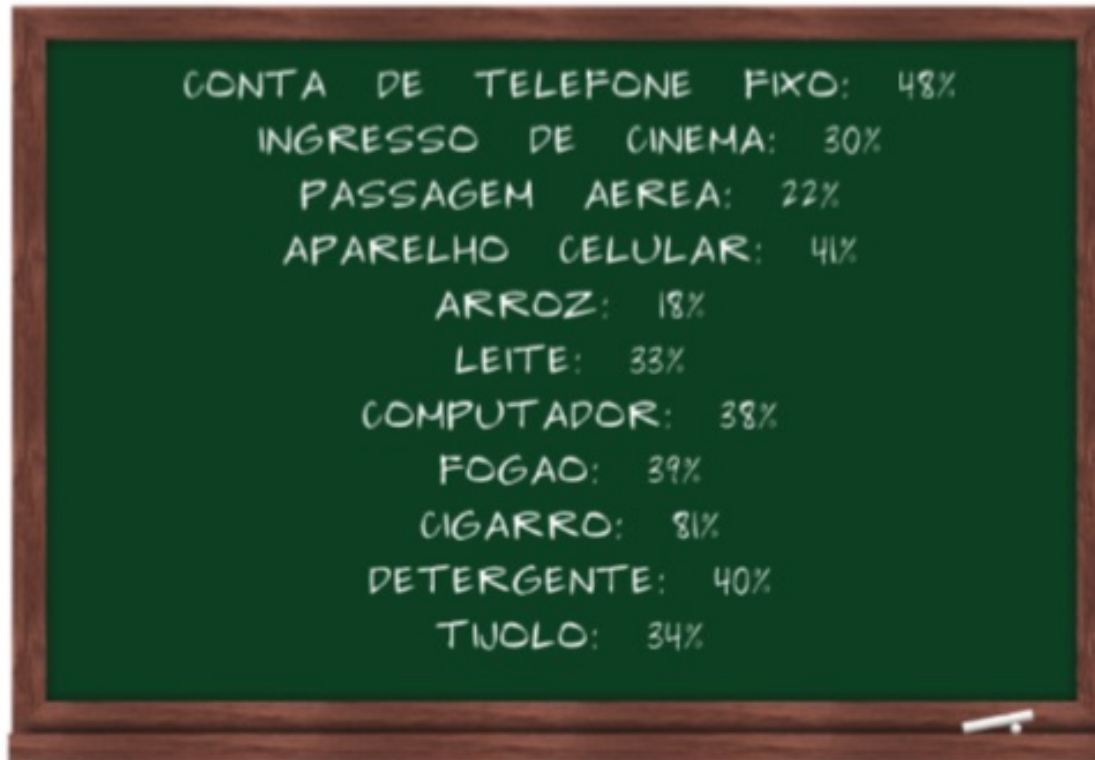
Classificação por Fonte/Destinação de Recursos

Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)

IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	(IPI)
PERSPECTIVA	CLASSIFICAÇÃO
Quanto à Origem	Derivada
Resultado Fiscal	Orçamentária Não-Financeira (primária)
Constância e Eventualidade	Ordinária
Obrigatoriedade	Compulsória
Natureza da Receita	Corrente-Tributária-Impostos-Automóveis
Fonte/Destinação de Recursos	Recursos do Tesouro - Ordinários

Noções Básicas sobre Tributos

Incidência tributária em produtos e serviços:



CONTA DE TELEFONE FIXO:	48%
INGRESSO DE CINEMA:	30%
PASSAGEM AEREA:	22%
APARELHO CELULAR:	41%
ARROZ:	18%
LEITE:	33%
COMPUTADOR:	38%
FOGAO:	39%
CIGARRO:	81%
DETERGENTE:	40%
TUOLO:	34%

Noções Básicas sobre Tributos

Espécie de Tributos:



Noções Básicas sobre Tributos

EXERCÍCIO

Relacione os tributos abaixo:

(1) Imposto

(2) Taxa

(3) Contribuição de Melhoria

() Tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

() É espécie tributária cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal específica, relativa ao contribuinte, o qual não recebe contraprestação direta ou imediata pelo pagamento.

() Tem como fato gerador valorização imobiliária que decorra de obras públicas, contanto que haja nexos causal entre a melhoria ocorrida e a realização da obra pública.

Etapas da Receita Orçamentária

Ordem sistemática das etapas da Receita Orçamentária:

